

CONTRATO Nº 003/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (21/03/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 328 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8054
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA
SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 473 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8151
DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 15.852,80 (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 40, 41, 46, 47, 51, 53, 58, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 84, 86, 87, 89, 92 e 94, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	OBS.	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
9	Adesivo para resina fotopolimerizável	05ml	70	Unid	24,90	1.743,00
11	Algodão hidrófilo	500g	50	Pacote	9,76	488,00
14	Álcool 70%	01L	80	Unid	6,50	520,00
16	Broca diamantada esférica	REF.:1011	40	unidade	3,04	121,60
17	Broca diamantada esférica	REF.:1012	80	unidade	3,04	243,20
18	Broca diamantada esférica	REF.:1014	100	unidade	3,04	304,00
19	Broca diamantada esférica	REF.:1016	100	unidade	3,04	304,00
40	Carbono Oclusal	C/ 12 tiras	70	Cartela	2,50	175,00
41	Compressa de gaze	11fios, com 500 unidades	200	Pacote	12,00	2.400,00
46	Espelho bucal		50	unidade	3,60	180,00
47	Hidróxido de cálcio PA	10g	50	unidade	5,80	290,00
51	Ionômero de vidro restaurador	autopolimerizável	80	Cx	29,90	2.392,00
53	Fio de sutura seda 3-0	C/ 24 unid	100	Cx	34,34	3.434,00
58	formocresol	10ml	30	unidade	7,90	237,00
68	Máscara com elástico tripla camada	C/ 50 unidades/ tripla camada	80	Cx	5,92	473,60
70	Matriz em aço 7mm	07mm	20	unidade	1,98	39,60
73	Óleo lubrificante Spray	Spray para alta rotação	20	unidade	11,98	239,60
74	Óxido de zinco	50g	50	unidade	5,90	295,00
75	Pasta profilática	90g	40	unidade	6,30	252,00
77	Porta amalgama em plástico		15	unidade	8,90	133,50
84	Resina Flow	1,2g	35	unidade	15,90	556,50
86	Selante com carga fotopolimerizável	fotopolimerizável	15	Cx	17,90	268,50
87	Seringa descartável com agulha 10ml	10ml	100	unidade	0,31	31,00
89	Sugador cirúrgico descartável	C/ 20 unid	10	Cx	24,90	249,00
92	Tira de lixa metálica para acabamento em amalgama	C/ 12 unid	30	Pacote	11,49	344,70
94	Tricresolformalina	10 ml	20	unidade	6,90	138,00

VALOR GLOBAL R\$ 15.852,80 (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 21 de Março de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 004/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (21/03/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF nº 052.238.154-59, RG nº 5.576.451 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 002/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 328 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8054
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 473 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8151
DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 66.061,80 (sessenta e seis mil sessenta e um reais e oitenta centavos), o que

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 50, 52, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91 e 96, licitados e ganhos pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	OBS.	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
1	Agulha 30G curta	C/ 100 unid	100	Cx	31,50	3.150,00
2	Anestésico Lidocaína 2% com norepinefrina 1:50.000	C/ 50 unid	150	Cx	36,00	5.400,00
3	Anestésico Lidocaína 3% (30mg/ml) com hemitartrato de norepinefrina 0,04mg/ml	C/ 50 unid	150	Cx	38,60	5.790,00
4	Anestésico Mepivacaína 2% + epinefrina 1:100.000	C/ 50 unid	40	Cx	66,00	2.640,00
5	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3% S/V	C/ 50 unid	40	Cx	63,00	2.520,00
10	Algodão em roletes	C/ 100 unid	450	Pacote	1,70	765,00
12	Amalgama limalha	30g	30	Unid	180,00	5.400,00
13	Amalgama Capsula	C/ 50 unid	30	Cx	130,00	3.900,00
20	Broca diamantada esférica	REF.:1016HL	20	unidade	4,20	84,00
21	Broca diamantada	REF.:1033	50	unidade	4,20	210,00
22	Broca diamantada	REF.:1035	50	unidade	4,20	210,00
23	Broca diamantada	REF.:1036	50	unidade	4,20	210,00
24	Broca diamantada	REF.:1046	50	unidade	4,20	210,00
25	Broca diamantada	REF.:1095	50	unidade	4,20	210,00
26	Broca diamantada	REF.:1093	50	unidade	4,20	210,00
27	Broca diamantada	REF.:2068	50	unidade	4,20	210,00
28	Broca diamantada	REF.:2135	50	unidade	4,20	210,00
29	Broca diamantada	REF.:2135F	50	unidade	4,20	210,00
30	Broca diamantada	REF.:2135FF	50	unidade	4,20	210,00
31	Broca diamantada	REF.:3118F	50	unidade	4,20	210,00
32	Broca diamantada	REF.:3118FF	50	unidade	4,20	210,00
33	Broca diamantada	REF.:3168F	50	unidade	4,20	210,00
34	Broca diamantada	REF.:3168FF	50	unidade	4,20	210,00
35	Broca diamantada	REF.:1111F	50	unidade	4,20	210,00
36	Broca diamantada	REF.:1111FF	50	unidade	4,20	210,00
37	Broca Cirúrgica Z-Krya	Cirúrgica	20	unidade	32,00	640,00
38	Broca escova de robson	Baixa rotação	60	unidade	1,34	80,40
39	Broca Taça de borracha	Baixa rotação	60	unidade	1,30	78,00
42	Coletor perfuro cortante	07L	25	unidade	3,22	80,50
43	Cunha de madeira		10	Cx	24,00	240,00
45	Eugenol	20ml	50	unidade	12,49	624,50
48	Hipoclorito de sódio 1%	01L	10	unidade	4,29	42,90
50	Hidróxido de cálcio (cimento)	Base +catalizador	50	Cx	24,50	1.225,00
52	Fio dental	500m	30	unidade	8,44	253,20
54	Fio de sutura seda 4-0	C/ 24 unid	100	Cx	34,00	3.400,00
55	Fita crepe para autoclave		30	unidade	4,30	129,00
59	Fluór gel neutro	200ml neutro	40	unidade	6,00	240,00
63	Lâmina de bisturi em aço carbono n 12	C/100 unid	10	Cx	24,00	240,00
64	Lâmina de bisturi em aço carbono n 15	C/ 100 unid	20	Cx	24,00	480,00
65	Luva de procedimento PP	C/ 50 pares	100	Cx	18,46	1.846,00
66	Luva de procedimento P	C/ 50 pares	400	Cx	18,46	7.384,00
67	Luva de procedimento M	C/ 50 pares	250	Cx	18,46	4.615,00
69	Matriz em aço 5mm	05mm	20	unidade	1,75	35,00
71	Mercúrio para amalgama		20	unidade	208,00	4.160,00
72	microbrush	C/ 50 unid fino	70	Cx	8,95	626,50
76	Pedra pomes em pó	100g	15	unidade	6,74	101,10
78	Resina Microhíbrida fotopolimerizável	A3 Dentina 04g	40	unidade	27,00	1.080,00
79	Resina Microhíbrida fotopolimerizável	A3,5Dentina 04g	20	unidade	27,00	540,00
80	Resina Microhíbrida fotopolimerizável	A2 Dentina 04g	40	unidade	27,00	1.080,00
81	Resina Microhíbrida fotopolimerizável	C2 Dentina 04g	15	unidade	27,00	405,00
82	Resina Microhíbrida fotopolimerizável	B2 Dentina 04g	20	unidade	27,00	540,00
83	Resina Microhíbrida fotopolimerizável	C3 Dentina 04g	15	unidade	27,00	405,00
88	Sugador descartável	C/ 40 unid	450	Pacote	4,50	2.025,00
90	Tira de lixa em poliéster para acabamento em resina 04 mm	C/ 150 unid	20	Pacote	10,70	214,00
91	Tira de poliéster	C/ 50 unid	30	Pacote	1,90	57,00
96	Verniz Fluoretado	10ml	10	unidade	18,57	185,70

VALOR GLOBAL R\$ 66.061,80 (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 21 de Março de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____